



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.246, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta o procedimento de emissão das Taxas de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental no Município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a atualização dos parâmetros de cálculo das taxas de licenciamento, controle e fiscalização ambiental a serem aplicados pelo licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO o art. 41, da Lei nº 1.619 de 26 de janeiro de 2021: “As atribuições da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo são aquelas dispostas na Lei Federal nº 6.938/81, na Lei Complementar nº 140/2011, na Lei Complementar Municipal nº 19/2007 e suas alterações, na Lei Municipal Complementar nº 13/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 14/2006 e suas alterações, assim como: IV – controlar, licenciar e fiscalizar as atividades consideradas efetivas e potencialmente poluidoras ou que possam causar alteração no meio ambiente;

CONSIDERANDO o art. 42, XII, da Lei nº 1.619 de 26 de janeiro de 2021 que estabelece que “A Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica: XIII – Gerência de Licenciamento Ambiental”;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária nº 1.385 de 14 de dezembro de 2017 – atribui à fiscalização ambiental a função de “emissão e análise dos parâmetros para cálculo e emissão das taxas de fiscalização e controle ambiental”;

DECRETA:

Art.1º As taxas de licenciamento, controle e fiscalização ambiental serão calculadas de acordo com os parâmetros regulamentados pelo Poder Executivo.

Art.2º Competirá ao setor de Gerência de Licenciamento, à disposição da Secretaria de Ambiente e Urbanismo (SEAU) o cálculo e a emissão das taxas referentes aos procedimentos de licenciamento ambiental.

Art. 3º Este Decreto se aplica aos processos em curso, podendo ser avocados pela Gerência de Licenciamento Ambiental, caso estejam em trâmite perante o Órgão Fazendário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito